**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 47** - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:

1. Promover a administração geral da Secretaria em estrita observância das disposições legais;
2. Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
3. Assessorar o Prefeito e os Secretários em assuntos da competência da Secretaria;
4. Promover o controle e a fiscalização de entidade da administração indireta afeta à Secretaria;
5. Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e de entidade a ela afeta;
6. Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;
7. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria;
8. Expedir instruções para a organização interna da Secretaria, em observância aos atos normativos superiores e para a correta aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta;
9. Assinar contratos em que a Secretaria seja parte;
10. Articular-se com órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais e internacionais, para a consecução dos objetivos da Secretaria;
11. Celebrar convênios, contratos e outros ajustes em que a Secretaria seja parte;
12. Encaminhar prestação de contas anual de acordo com a legislação vigente;
13. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito;
14. Formular, coordenar e fazer executar os programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável no município;
15. Promover a coordenação e supervisão do Zoneamento Agro-Econômico do Município, em articulação com instituições federais, estaduais e municipais;
16. Promover a recuperação de áreas degredadas e o enriquecimento de ecossistemas florestais, em consonância e articulando com Superintendência de Biodiversidade e Florestas;
17. Coordenar a formulando da política municipal de prevenção e controle da poluição e degradação ambiental;
18. Formular, coordenar e desenvolver programas e projetos visando ao desenvolvimento de formatos ambientalmente sustentáveis de produção econômica;
19. Fomentar a produção industrial mais limpa, incluindo a implantação da Bolsa de Resíduos Industriais e de sistemas de certificação ambiental, dentre outras atividades;
20. Prestar assessoramento técnico a instituições públicas, ONG's, sociedades civis organizadas e produtores rurais, em assuntos relativos ao uso e à proteção dos recursos ambientais;
21. Fomentar estudos e pesquisas de tecnologias adaptadas a atividades econômicas ecologicamente sustentáveis;
22. Elaborar e promover a política de educação ambiental visando à compreensão pela sociedade da importância da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável para a manutenção da qualidade de vida;
23. Formular e coordenar a política de meio ambiente;
24. Formular e coordenar a política de recursos hídricos;
25. Formular e coordenar a política de biodiversidade e florestas;
26. Elaborar e coordenar o zoneamento Agro-Ecológico-Econômico do Município;
27. Atuar junto aos diversos órgãos nacionais e internacionais, voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente;
28. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos relativos aos recursos hídricos;
29. Articular com as demais Secretarias, órgãos e entidades do município, sua participação na Política Municipal de Gestão e Proteção dos Recursos Ambientais;
30. Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, objetivando a manutenção do ecossistema e o desenvolvimento sustentável;
31. Elaborar e promover a política de educação ambiental, visando à compreensão pela sociedade da importância da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável à manutenção da qualidade de vida;
32. Promover atividades relacionadas com áreas do meio ambiente de competência do Município;
33. Outras atividades correlatas;